



COMEÇOU O DESMONTE NA PREVIDÊNCIA SOCIAL

O Vice-Presidente Michel Temer, que ocupou a Presidência da República por meio de um Golpe, mostra à que veio. Seus atos e medidas enquanto presidente interino tem excluído cada vez mais as políticas públicas e direitos dos trabalhadores e trabalhadoras no País, dos quais foram conquistadas ao longo da histórica pelos movimentos sociais.

Com esta tática, a direita conservadora, agora com apoio do recém-eleito presidente da Câmara Federal, avaliou que a efetivação da Reforma da Previdência é urgentíssima. No dia 07 de julho foi editada a Medida Provisória n. 739, promovendo as primeiras mudanças na Previdência Social, atacando o auxílio-doença e a aposentadoria por invalidez. São medidas que afetam diretamente os trabalhadores urbanos. Porém, agricultores (as) que vivem sob esta ameaça, podem sofrer as consequências dessas alterações.

O que muda essa Medida Provisória:

1. Na aposentadoria por invalidez, pelas regras anteriores, as pessoas com esse direito deveriam submeter-se a perícias periódicas, sendo que isso deveria acontecer, no máximo a cada 2 anos (podendo haver a convocação a qualquer momento). Mas, há um grande número de quantidade de aposentadoria por invalidez concedidas judicial ou administrativamente, que eram consideradas por prazo indeterminado.

a. Agora estas aposentadorias também poderão ser avaliadas a qualquer momento e a perícia poderá determinar o retorno ao trabalho, independente do motivo pelo qual o juiz concedeu o direito à aposentadoria.

2. No auxílio-doença, que é um benefício temporário, mas que, dependendo da situação pode demorar um bom tempo. Ou seja, deve ser mantido até que a pessoa se reabilite para o trabalho ou ser transformado em aposentadoria por invalidez. O perito pode determinar a “alta programada”, fixando a data de retorno ao trabalho. Mas, os auxílios-doença determinados por ação judicial (e são muitos) nunca definia prazo final.

a. Com a Medida Provisória, todo auxílio-auxílio doença deverá fixar data de término (máximo de 120 dias), ou cessará automaticamente após 120 dias, quando este prazo não estiver explícito, a não ser que a pessoa peça prorrogação.

b. Além disso, a Medida Provisória determina que a pessoa em gozo do auxílio-doença poderá ser convocada, a qualquer momento, para avaliação da perícia, podendo o mesmo ser cancelado.



3. Mudança na carência para auxílio-doença e aposentadoria por invalidez (12 meses) e no salário maternidade (10 meses). Se a pessoa, por algum motivo, perder a qualidade de segurado (por exemplo, não comprovar atividade rural no ano anterior), deverá começar a contar a carência novamente, não podendo contar tempo anterior. Isso pode ser um problemão para o salário maternidade das agricultoras.

4. O Pente-fino nas Aposentadorias por Invalidez e Auxílio-Doença, particularmente aquelas que estão sendo pagas há mais de 02 anos. O INSS pagará um Bônus de R\$ 60,00 por perícia realizada fora do expediente normal, até que todos os benefícios com mais de 02 anos sejam revisados, sendo o prazo máximo 31/08/2018. Isso poderá ser feito em sistema de mutirão.

5. Por fim, a promessa de atacar os benefícios de prestação continuada da LOAS – Assistência Social (por idade e por deficiência). A ideia é obrigar as pessoas estarem cadastradas no CAD Único e fazer uma revisão dos benefícios concedidos.



‘DE BOAS INTENÇÕES O INFERNO ESTÁ CHEIO’ ..

a) Com o processo de revisão das aposentadorias por invalidez e dos auxílios-doença o governo Temer pretende economizar R\$ 6 bilhões por ano. Obviamente que haverá impacto também para os segurados especiais (agricultura familiar), mas, do ponto de vista quantitativo, será bem menor que o aumento na idade para a aposentadoria e a redução no valor do salário mínimo. Atualmente (mês de maio de 2016), o INSS paga 455.775 aposentadorias por invalidez e 211.517 auxílios-doença no setor rural, representando pouco mais de 10% do quantitativo total desses benefícios. Mas, com toda certeza, terá gente excluída. Se é difícil conceder, é fácil cancelar..

b) É urgente que os agricultores e agricultoras familiares tenham documentação de comprovação da atividade rural de todos os anos. A ausência de um ano sem documento pode significar a perda ao direito do salário maternidade, do auxílio-doença e da aposentadoria por invalidez, se o fato gerador desses benefícios acontecer no ano seguinte ao da ausência de documentação.

c) E o pente-fino será, com muita probabilidade, a devassa nos direitos de muitos trabalhadores e trabalhadoras. O que poderia parecer uma proposta interessante, com certeza se transformará num monstruoso desastre. Se o objetivo é reduzir despesas e os peritos, em geral, são bons nisso, imagine-se com um estímulo de fazer hora extra, perícias por atacado e, sobretudo, produzindo economia para o INSS...

d) E, por fim, se vingar a proposta da revisão dos benefícios da LOAS será o princípio do fim da lógica da distribuição de renda no país. Atualmente são pagos 4.316.354 de benefícios da LOAS (não há identificação de benefícios rurais), no valor de 01 salário mínimo mensal, o que não deixa ninguém rico, mas tira muita gente da pobreza.



BASTA! É PRECISO REAGIR!

**VAMOS À LUTA
NENHUM DIREITO A MENOS
VIVA A AGRICULTURA FAMILIAR!**